



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 170/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

## **CONTEÚDO**

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 474/URFOR/2009

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 170/2011,  
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº, DE  
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E  
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO  
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE  
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações  
relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem  
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão de  
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de  
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao termo de permissão de uso para a execução das atribuições de que  
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONDICIONES

Antes de aceptar las condiciones

CONDICIONES

Antes de aceptar las condiciones

El usuario se compromete a utilizar el servicio de manera responsable y legal, respetando los derechos de terceros y las leyes aplicables. El usuario no será responsable por los daños o perjuicios que se ocasionen a terceros por el uso del servicio.

El usuario acepta que el servicio se presta tal como se encuentra, sin garantías de ningún tipo. El proveedor no se responsabiliza por la disponibilidad o el funcionamiento del servicio.

El usuario acepta que el servicio puede ser suspendido o interrumpido sin previo aviso.

TERMO DE PERMISSÃO  
DE USO S/Nº



SUPERINTENDENCIA REGIONAL — RECIFE  
SUPERINTENDENCIA ADJUNTA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CONTRATO Nº

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

ESPECIE DA LOCAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LOCAL DA INSTALAÇÃO

TÓRC ACERVO PATRIMONIAL DA REESA/SI-1/SPT-1

INSTALADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ-CE.

INÍCIO

07.07.1987

TERMINO

DE ACORDO COM

CLAUSULA TERCEIRA



TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO que a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA dá à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NASSAPU.

na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que o subscrevem, a RFFSA-SR.1-SUPERINTENDENCIA DE PRODUÇÃO FORTALEZA localizada em Fortaleza-Ce, a Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE - SF1.1, registrada no CGC do MF sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo seu Superintendente de Produção Fortaleza, RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o)

~~o Sr. RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o) a Prefeitura Municipal de Nassapu, sob nº 001.501/0001 - 16, aqui doravante denominada REDE - SF1.1, registrada no CGC do MF sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo Sr. RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o)~~

aqui designado(a) PERMISSONÁRIO(A), autorização para

~~o Sr. RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o) a Prefeitura Municipal de Nassapu, sob nº 001.501/0001 - 16, aqui doravante denominada REDE - SF1.1, registrada no CGC do MF sob nº 33.613.332/0019-20, ora representada pelo Sr. RUY DO CEARÁ, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, CIC 001 177 223 9, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, dá à(o)~~

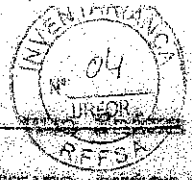
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA OUTORGA

1.1 A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no Art. 85 do Dec. 2.089, de 18.01.63, é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por findo e insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que o recebeu da REDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O imóvel(is) objeto da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada e



procamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de  
de terra medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) de largura e  
doando-se desde a linha do município de São João do Rio Preto  
medida 30,00

2.2 Para utilização do(s) imóvel(is) consignado(s) no preâmbulo deste TERMO, fica desde já autorizado(a) o (a) PERMISSIONÁRIO(A) a utilizar a área existente no local e respectiva acessão, projetada e construída pela REDE segundo o especificado no item "2.1".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO INICIAL - PRAZO

3.1 A presente permissão é concedida por tempo indeterminado a título precário de acordo com a CLÁUSULA 1.1 desta Termo de Permissão de Uso;

3.2 A concessão na posse dar-se-á a partir da data da assinatura do presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSIONÁRIO(A) as despesas relativas à manutenção e conservação normal e extraordinária do(s) imóvel(s) objeto desta PERMISSÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 Pela utilização do imóvel objeto desta Permissão, o Permissório(a) terá como contraprestação o serviço de guarda e preservação contra invasões, depredações, bem como manutenção completa no(s) imóvel(is) de sorte a preservá-lo(s) em perfeita condição de uso, a qualquer tempo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

6.1 Obriga-se o(a) Permissório(a) a cumprir por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a ocupação do(s) imóvel(is) de que trata esta Permissão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA VÊNIA

7.1 A presente PERMISSÃO é outorgada e reciprocamente aceita a título precário podendo, assim ser denunciada e livremente resilida por qualquer uma das partes a todo tempo, mediante simples comunicação por escrito de uma

de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

- a) interesse da REDE - ver CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) utilização diversa daquela pactuada no PREAMBULO do presente Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 A construção de qualquer outras benfeitorias no local da Permissão, dependerá, sempre, de prévia autorização por escrito da REDE, e, uma vez concluída(s), incorporar-se-ão automaticamente ao imóvel, quer sejam elas necessárias ou meramente voluptuárias, passando, finda a PERMISSÃO, a plena propriedade da REDE, sem que assista ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) direito a indenização ou retenção de qualquer espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO A TERCEIROS

9.1 A presente PERMISSÃO não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, inadmitindo-se a locação ou empréstimo de uso de qualquer espaço, área ou dependência do imóvel em objeto, mesma que seja para a mesma finalidade;

A REDE, para o fiel cumprimento desta CLÁUSULA, poderá exigir, a todo tempo, documentos comprobatórios do titular da permissão, em que fique atestado não ter sido ela cedida a terceiros, sem a sua anuência em processo administrativo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes contratantes obrigam-se pela fiel observância das condições aqui pactuadas e, de comum acordo, elegem o Foro da cidade de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões porventura oriunda da celebração deste ajuste.

E, por se acharem perfeitamente justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO e, três vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, após lido as partes e às mesmas testemunhas e todos o acharem conforme, conservando o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a segunda via deste instrumento em seu poder.

FORTALEZA, 04 de Setembro de 1987

PELA REDE

PELO(A) PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_

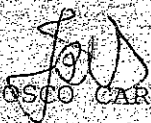




PARA	DE	Nº FAX / TELEX
DR. EUGENIO		234 25 18
DE		Nº FAX / TELEX
GERENCIA DE PATRIMONIO		252 38 76

MENSAGEM

CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ, ENCAMINHAMOS CÓPIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE A REPSA E AQUELA PREFEITURA.

  
JOÃO BOSCO CARVALHO DE SOUSA  
GERENTE DE PATRIMONIO

NÚMERO DE PÁGINAS TRANSMITIDAS, INCLUINDO ESTA: 04, NO CASO DO NÃO RECEBIMENTO DO Nº DE PÁGINAS INDICADAS, OU ALGUM PROBLEMA DURANTE A TRANSMISSÃO, FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE Nº

# FICHA DE INSPEÇÃO

## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA - CE

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAPÊ

DATA DA INSPEÇÃO: 20/10/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE  
01/07/1987**

Validade do Contrato :

Em vigor     Vencido     Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.     Móvel     Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom     Regular     Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim     Não     Outros

Bem (s) em exposição:

Sim     Não

Observações:

- CHECK-LIST:
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

CHECK-LIST 474/URFOR/2009



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**  
**Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Item - Documentos e Informações		Situação	Dados Complementares	Pis
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)				
CHECK-LIST No: 474 / URFOR / 2009				
No. Processo: 11-0323/89/URFOR	UF: CE			
Nº. Patrimônio: 1220007-0	Município: MASSAPE			
NºP. Terreno: 102/0099-0	Trecho Inicial: SOBRAL			
Descrição do Bem: ESTACAO DE MASSAPE - AREA DE 153,12 M2			Área: 153,12 M2	
1 - Manifestação do Interessado		SEM INF		
2 - Interesse Público		SIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE	
3 - Situação do Trecho		ERRADICADO	SOBRAL / CAMOCIM	
4 - Faixa de Segurança		SEM INF		
5 - Situação de Ocupação		Ocupado	Ocupado pela Prefeitura Municipal de Massape conforme TPU anexa data de 01.07.1987.	01 a 06 / 32
6 - Ação de Retificação e Posse		NAO		
7 - Titularidade		SIM	2: CARTORIO - LEIDA MARIA GOMES VASCONCELOS - MATRICULA 719 - DE 26/07/1993	08 e 09 / 32
8 - Necessidade de Desmembramento		SIM	IMOVEIS COM A MESMA MATRICULA DO PATIO	
9 - Penhor		SEM INF		
10 - Débito Fiscal e Tributário		SEM INF		
11 - Passivo Ambiental		SEM INF		
12 - Tombamento		SEM INF		
13 - Área de Marinha		SEM INF		
14 - Zoneamento		SEM INF		
15 - Levantamento Cadastral		SIM	PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUACAO	13,14,15,18 / 32
16 - Memorial Descritivo		SIM	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DA ESPLANADA	11 / 32
17 - Parecer do IPHAN		SEM INF		
18 - Avaliação, Orgão e Data		SIM	C.E.F. - VALOR: 25.400,00 - EM 23 DE OUTUBRO DE 1.999.	19 a 32 / 32
Fortaleza, 28 de agosto de 2009				
Responsável pelo preenchimento: CESAR ALBUQUERQUE MARQUES			Presidente da Comissão Regional de Inventário:	

PLANTA BAIXA



R.F.F.S.A.-SR-18UP- DE PRODUÇÃO - FORTALEZA  
 DEP. REGIONAL DE VIA PERMANENTE E OBRAS  
 AREA TÉCNICA: DESENHO E ARQUIVO

NO 117

ESPLANADA DE: MASSAPÉ

DATA: 17 JAN 73  
 ESC: 1:2000

VISTO: T VEN

VISTO: Y EN

ANVI - TR 25 - Nº 8  
 ANVZ - TR 25 - Nº 8

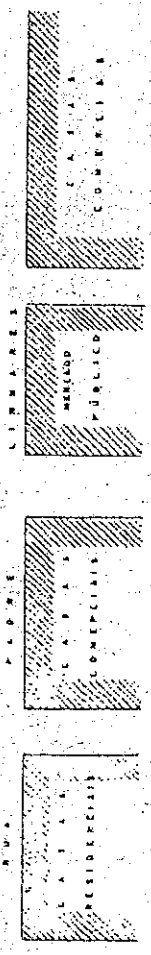
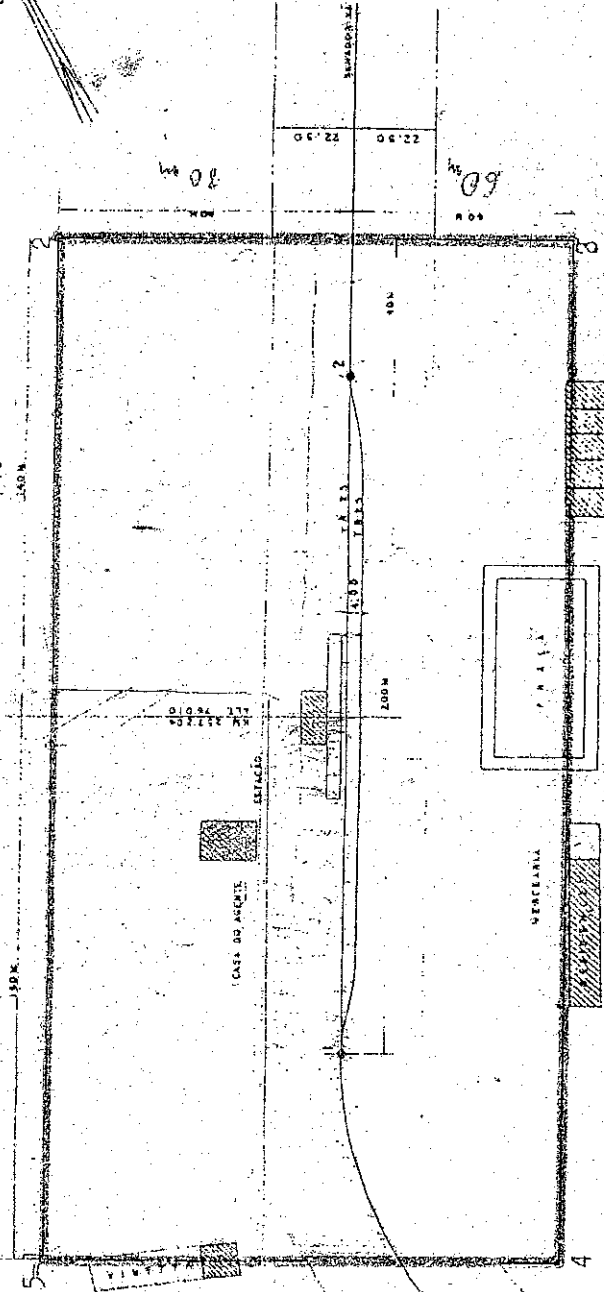
CONVENÇÕES

- ARELHO DE MUDANÇA
- LIXA DE LIMITE
- ARCA DE ARAME
- ARCO



140  
 300 M

160  
 300 M



*[Handwritten signature]*

PLANILHA RESUMO





PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	20/10/2010	URFOR	MUNICÍPIO DE MASSAPÉ - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAPÉ	1220007	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO  
DO IMÓVEL



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **FORTALEZA-CE**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - CE**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE MASSAPÊ**

DATA DA INSPEÇÃO: **20/10/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES**

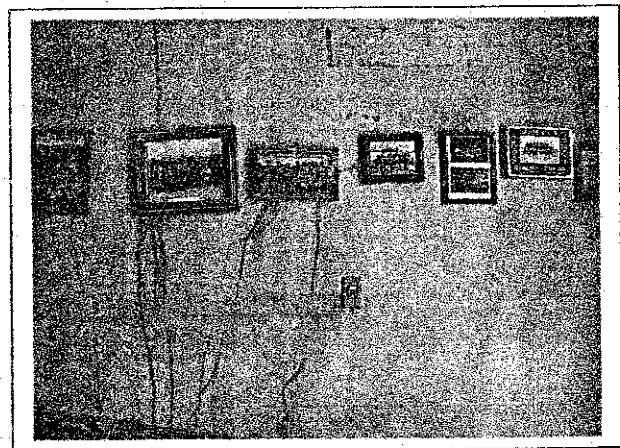
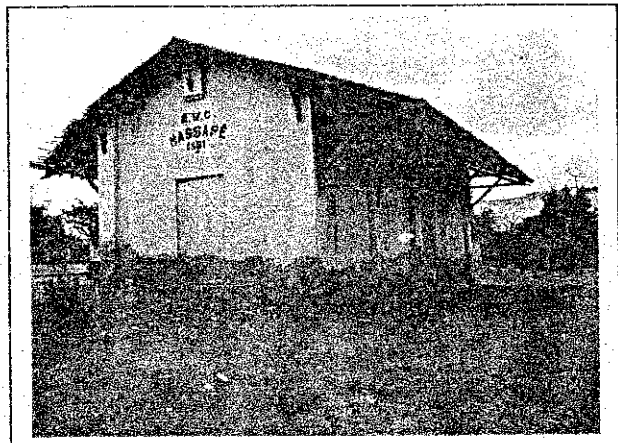
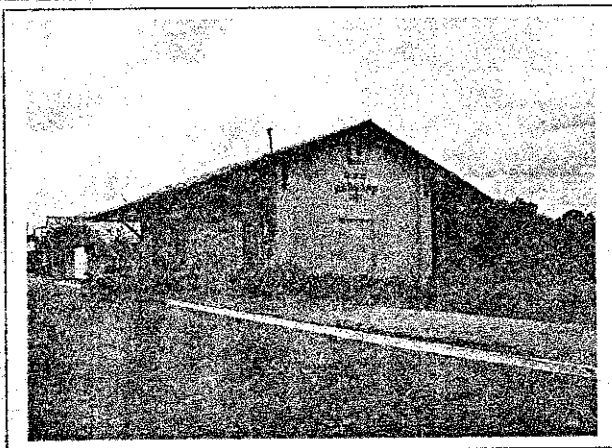
MAT: **12.034.403-3**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <b>TERMO DE PERMISSÃO DE USO S/Nº DE 01/07/1987</b>	Validade do Contrato: <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**Obs: O IMÓVEL ESTÁ OCUPADO PELA SEDE DO CLUBE "LIGA MASSAPEENSE DE ESPORTES", LIGADO A PREFEITURA MUNICIPAL - NPB Nº: 1220007**



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
 INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
 IPHAN



CÓPIA  
MPP

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA  
Praça Procópio Ferreira, 36 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901  
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**DALMO VIEIRA FILHO**

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar  
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,

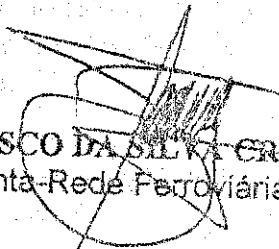
1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 038/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
 Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A